



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820 000



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO
ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

1.1. O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Areias/SP, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna publica a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**, na forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, regido pelo Decreto Municipal nº 013/2010, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores com as demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DATA DE ABERTURA: 06/09/2023 às 8:30 horas.

1 - DAS ÁREAS REQUISITANTES

- 1.1 Secretaria de obras, planejamento e serviços municipais;
- 1.2 Secretaria de Assistência Social;
- 1.3 Secretaria Municipal da Saúde;
- 1.4 Secretaria Municipal da Educação;
- 1.5 Secretaria Municipal de Agronegócios;
- 1.6 Secretaria Municipal de Administração;

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE**



COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o menor preço, sendo que o valor da referência será sempre o preço médio ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, resumo semanal na cidade de Cruzeiro, disponível no link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp sobre a qual incidirá o percentual de desconto registrado.

2.1.2 As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

2.2 A quantidade de combustíveis a ser entregue está fixada naquela descrita no ANEXO I deste edital, sendo que a entrega será parcelada conforme solicitação para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer interessado poderá, através do e-mail licitacao@areias.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

3.2 **As impugnações deverão obrigatoriamente, serem**



formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter nº do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou), e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, à Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro, Areias/SP, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

3.3 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar do seu recebimento.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas (Postos) localizadas no Município de Areias.

4.3 Caso a empresa esteja localizada em outro Município, a distância máxima deverá ser de 45 km da cidade de Areias, para os casos de Gasolina e Etanol. Sendo que a empresa deverá possuir bomba própria localizada em sua sede para abastecimento.

4.4 Será necessário que a empresa esteja inscrita na Agência Nacional de Petróleo.

4.5 **Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

4.5.1 Que se encontrarem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.2 Que estejam suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração



administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/1998;

4.5.4 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.6 A observância das vedações do item 4.5 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Horário de credenciamento: Até as 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2023.

5.2 O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social, ou somente a sua **última alteração contratual caso esteja consolidada**, comprovando sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia **ou** cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, o



espectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.7 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

5.8 Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ATÉ AS 08:30 horas, do dia 06/09/2023 e abertura da sessão será às 08:30 horas do mesmo dia.

6.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

6.2 A Prefeitura Municipal de Areias/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitos pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.5 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.6 A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no **Anexo I – Projeto Básico**, deste edital;

7.7 As descrições dos tratores e dos implementos cotados que não constar, pelo menos, as especificações mínimas citadas no Objeto e na



Proposta Comercial serão desclassificadas por não expressar as exigências contidas neste Edital.

7.8 A licitante detentora da proposta de menor preço por item deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail: licitacao@areias.sp.gov.br, **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**

8 - DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO

8.1.1 **O envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.4, apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

8.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo "site".

8.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



8.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site:www.caixa.gov.br);

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.



8.3.7 Declaração da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deve estar registrado.

8.4.2 No caso de micro ou pequena empresa apresentar apenas a declaração do imposto de renda e um documento da junta comercial sobre a condição de micro ou pequena empresa.

8.4.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **120 (cento e vinte) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, 50% dos produtos compatíveis e similares ao objeto da presente licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.5.2 Inscrição na Agência Nacional do Petróleo.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após encerrar o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".



9.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3 O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 9.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.6 Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.



9.3 LANCES VERBAIS

9.3.1 Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 As propostas serão separadamente Item por Item.

9.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.4 JULGAMENTO

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.



9.4.6 Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10

- DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, no horário de 08 às 17 horas, nos dias de expediente.



11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo para o Prefeito que adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologação do resultado.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0018.2023 – Manutenção das Atividades na Secretaria
Municipal de Saúde

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05 – Convênios Federais

02.03.03 – Educação – Recursos Adicionais
12.361.0006.2009 – Transporte de Alunos da Rede Municipal
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05 – Convênios Federais - PNATE

02.03.03 – Educação – Recursos Adicionais
12.361.0006.2009 – Transporte de Alunos da Rede Municipal
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



02 – Convênios Estaduais – Transporte de Alunos

02.07.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Municipais

15.451.0014.2023 – Manutenção das Atividades dos Serviços
Municipais

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
01 – Tesouro

02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2035 – Manutenção dos Programas de Assistência Social -
Convênios

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05 – Convênios Federais - PAIF

02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2044 – Manutenção do Centro de Referência Assistencial -
CRAS

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
01 – Tesouro

02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.241.0013.2042 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
01 – Tesouro

02.12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0020.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Agricultura

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
01 – Tesouro

02.12.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Administração

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
01 – Tesouro



13

- DO PAGAMENTO

13.1 Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

13.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

13.3 Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente à entrega efetiva dos materiais adquiridos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

13.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

13.5 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

14

- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

14.1 O objeto da presente licitação deverá ser utilizado parceladamente, através de requisição, de acordo com as necessidades da Municipalidade.

14.2 A Contratada se co-responsabilizará pela total garantia dada pelo distribuidor, pela qualidade dos combustíveis, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

15

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;



- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

15.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

15.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação

ANEXO IV – Proposta Comercial

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Situação Regular (Inciso XXXIII, do art. 7º, CF)

ANEXO VI – Modelo do Comprovante de Retirada do Edital

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 Este edital estará disponível no endereço www.informa-Areias.webnode.com, na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, sendo necessário que a empresa licitante que retirar o edital via internet, envie à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areias/SP, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo V**, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Areias, 23/08/2023.

Paulo Heneique de Souza Coutinho
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **Aquisição de Combustível para a Frota de Veículos Municipais**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL S10	LT	240.000	R\$ 5,23	R\$ 1.255.999,99

Total - R\$1.255.999,99

DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL no item.**

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada:

- a) A fornecer o serviço à Prefeitura de Areias, para abastecer os Veículos da Frota Municipal, movidos a Diesel, de forma controlada e dentro dos parâmetros deste edital, a fim de que o contrato seja cumprido integralmente.
- b) A empresa vencedora se possuir sua sede no Município de Areias, será obrigada a manter um controle minucioso no momento do abastecimento dos veículos municipais, tendo que anotar a placa, o veículo, sua quilometragem atual, indica o condutor e a quantidade de combustível fornecido, e terá de repassar os



dados ao Setor de Licitações no final de cada mês, para a devida fiscalização.

- c) A Contratada se co-responsabilizará pela total garantia dada pela distribuição e pela qualidade correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

- d) **No caso do Diesel S10, se a empresa vencedora tiver sede em outra cidade, será obrigada a instalar um Tanque em Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC com capacidade mínima de 6 (seis) mil litros (dispensado de licenciamento ambiental Resolução CONAMA 273.2000), com medida máxima de 2,74x1,90m nas dependências do Almoxarifado Municipal em comodato, (essa instalação será por conta da contratada, e o abastecimento dos veículos realizado pelo próprio município); Caso a empresa vencedora possua endereço no município, deverá garantir o abastecimento 24 horas por dia, sete dias por semana, tendo em vista, as necessidades de abastecimento das Secretarias Municipais, em especial as Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura e Serviços que possuem horários de funcionamento diverso ao horário comercial, bem como em casos de emergência dos veículos da Secretaria de Saúde que se deslocam para diversos lugares para atendimento e consulta de pacientes com saída muitas vezes na madrugada.**



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP
Contratada:

A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a)nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 015/2023 da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e Local

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, processo nº 10/2023.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, assinados, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) O combustível ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação do Anexo I - Descrição e quantidade dos produtos.
- 2) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital e seus anexos.
- 3) Proposta Comercial.
- 4) **Forma de Pagamento:** Conforme item 15 deste edital.

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023</i> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
E-mail			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE 01 - (Detalhamento do bem), conforme especificação técnica dos LOTES 01 do Anexo I do Edital.	VALOR DO DESCONTO	%	
	DESCONTO TOTAL	%	
	Marca		
	Modelo		
	Prazo de Garantia		



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



	Prazo de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	30 (trinta) dias	
Local de Entrega		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objetivo da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da
Empresa _____, com sede à Rua
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no
processo administrativo acima indicado Prefeitura Municipal de
Areias/SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatória, assim como está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular
perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de
pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho
ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO VI
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

Retiramos site da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue na **Área de Licitação - Rua Prudente de Moraes, 100** , até às **xxxxxx do dia xxxxxxxxxxxxxx**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante

Nome:

RG:

Empresa:

Telefone:

E-mail:

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: LICITACAO@AREIAS.SP.GOV.BR PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP Contratada:

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Areias/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.670.931/0001-06, com sede nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Laurindo Joaquim da Silva Garcez, brasileiro, casado, Agente Político, e a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins do PREGÃO nº 10/2023, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e clausulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 015/2023, regido pelo Decreto Municipal 13/2010, de 08 de março de 2010, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

Clausula Primeira - Do Objeto

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível - Etanol, Gasolina, para a Frota de Veículos que atende ao Município de Areias.



Clausula Segunda – Da Duração do Contrato

2.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses a contar da data da sua assinatura do contrato ou até a entrega total do objeto licitado.

Clausula Terceira – Do Preço

3.1 O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Clausula Quarta – Das Condições de Pagamento

4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos produtos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto e depois de atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

4.2 Os preços poderão ser reajustados somente se forem devidamente justificados, segundo o artigo 65 e seus incisos, da Lei 8.666/93. O reajuste será contado a partir da assinatura do contrato, de acordo com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, ou mudanças de alíquotas de imposto, quando determinada pelo Governo Federal.

4.3 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

Clausula Quinta – Das Condições de Entrega e Garantia

5.1 A licitante vencedora ficará obrigada a abastecer os Veículos da Frota Municipal, de forma controlada e dentro dos parâmetros deste edital, a fim de que o contrato seja cumprido integralmente.

5.2 A empresa vencedora terá de fazer um controle no momento do abastecimento dos veículos da frota municipal, tendo que anotar a placa, o veículo, sua quilometragem atual e a quantidade de combustível fornecido, e terá de passar os dados ao Setor de Licitações no final de cada mês, para a devida fiscalização.

5.3 A Contratada se co-responsabilizará pela total garantia dada pelo distribuidor, pela qualidade correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.



Clausula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 As despesas decorrentes da presente avença, serão lançadas na conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0018.2023 – Manutenção das Atividades na Secretaria
Municipal de Saúde
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05 – Convênios Federais

02.03.03 – Educação – Recursos Adicionais
12.361.0006.2009 – Transporte de Alunos da Rede Municipal
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05 – Convênios Federais - PNATE

02.03.03 – Educação – Recursos Adicionais
12.361.0006.2009 – Transporte de Alunos da Rede Municipal
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
02 – Convênios Estaduais – Transporte de Alunos

02.07.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Municipais
15.451.0014.2023 – Manutenção das Atividades dos Serviços
Municipais
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
01 – Tesouro

02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2035 – Manutenção dos Programas de Assistência Social -
Convênios
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05 – Convênios Federais - PAIF

02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2044 – Manutenção do Centro de Referência Assistencial -
CRAS
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



01 – Tesouro

02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

08.241.0013.2042 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01 – Tesouro

02.12.01 – Secretaria Municipal de Agronegócios

20.606.0020.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Agricultura

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01 – Tesouro

02.12.01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Administração

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01 – Tesouro

Clausula Sétima – Da Responsabilidade da Contratada

7.1 A CONTRATADA será a única responsável pela entrega dos combustíveis bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Prefeitura por dolo, imperícia, imprudência ou negligência causados por seus funcionários ou serviços terceirizados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa causada por risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou outro de seus empregados ou terceiros.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;



- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

7.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

7.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Clausula Oitava – Da Responsabilidade da Contratante

8.1 A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

8.2 No caso de descumprimento de alguns dos itens deste contrato, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

Clausula Nona – Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Queluz/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer decisão judicial, que porventura se faça necessária e relativa ao presente Contrato.

Clausula Décima – Das Disposições Finais

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos equipamentos até a data da rescisão.

10.2 Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Areias/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Areias, XXXXXXXXXXXX

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS

CONTRATO nº

OBJETO: Aquisição de Combustível para a Frota de Veículos Municipais.

CONTRATADA:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areias

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Areias, XXXXXXXXXXXXXXX.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA